



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº nº 06 - Auxílio Inclusão Digital Emergencial de 17 de outubro de 2020.**

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do novo Coronavírus, nos termos do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016/CONSUP/IFBA, que Regularmente a Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020/CONSUP/IFBA, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em razão da pandemia causada pela COVID/19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de agosto de 2020/CONSUP/IFBA, que aprova as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do IFBA do Instituto Federal da Bahia Frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus), aprovado pela Resolução nº 20, de 26 de agosto de 2020//CONSUP/IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2020/do CONSUP/IFBA, que aprova as normas para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial no âmbito do IFBA.

A Direção-Geral do IFBA/Campus avançado Ubaitaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, por meio da Comissão de Assistência Estudantil (Portaria nº 03, de 10 de março de 2020) estão abertas as inscrições para cadastramento e seleção de estudantes para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial no contexto da pandemia provocada pela COVID-19, para os discentes regularmente matriculados neste Campus e que aderirem às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

## 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo cadastrar e selecionar de forma simplificada discentes regularmente matriculados(as) no curso Técnico em Informática, modalidade subsequente, para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial em razão da aprovação das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), no contexto da pandemia causada pela COVID-19;

1.2. O Auxílio Inclusão Digital Emergencial apresenta como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às AENPEs, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

## 2. DOS VALORES DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

2.1. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial consiste em duas modalidades distintas, sendo:

2.1.1. Tipo 1, oferta de pacotes de dados ou serviços de internet por subsídio pecuniário no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago em até 03 parcelas mensais;

2.1.2. Tipo 2, oferta de subsídio pecuniário em parcela única no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática, aos estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

2.2. Para os (as) estudantes que não forem selecionados(as) para a Modalidade Tipo 2, poderão ser atendidos(as) com a liberação, a título de empréstimo, um equipamento tecnológico, especificamente tablet com entrada para chip de rede móvel, adquiridos por meio de Recurso da Reitoria ou do Campus Avançado de Ubaitaba;

2.2.1. O empréstimo do tablet será regrado pela Portaria da Reitoria nº 3304 de 05 de outubro de 2020.

2.3. Os Tipos 1 e 2 poderão ser acumulados mediante disponibilidade orçamentária do Campus Avançado Ubaitaba;

2.4. O Auxílio de Inclusão Digital poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas durante o ano letivo de 2020, conforme disponibilidade orçamentária do campus;

2.5. Os (As) 07 (sete) estudantes contemplados(as) pelo Programa Alunos Conectados (RNP/MEC) de acesso à Internet, por meio de chips de dados (4G), somente poderão se inscrever neste Edital para o auxílio do Tipo 2, caso não possua nenhum tipo de equipamento compatível e suficiente para atender as necessidades das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs). A lista dos(as) discentes contemplados(as) com os Chip's pelo referido Programa estará disponível no site do Campus e em breve será divulgado o cronograma de entrega dos mesmos.

2.6 O auxílio da modalidade Tipo 2 não poderá ser acumulado com o recebimento do Tablet Educacional emprestado pela Reitoria do IFBA ou pelo Campus. No caso do(a) estudante ser contemplado(a) com o auxílio da modalidade Tipo 2 deste Edital estará obrigado (a) devolver o equipamento antes do recebimento do subsídio pecuniário.

2.7 O(A) estudante deverá utilizar o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, exclusivamente, para adquirir serviços que lhe possibilitem acesso à internet, assim como para a aquisição de equipamentos tecnológicos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no item 3 deste Edital, para manutenção ou melhorias de equipamentos de informática, visando a sua participação nas AENPEs.

2.8. Os equipamentos e serviços destinam-se ao uso exclusivo do(a) estudante no desenvolvimento das suas atividades acadêmicas, sendo vedada a utilização de terceiros.

### 3. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E ORIENTAÇÕES QUANTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Das referências para compra dos equipamentos aos alunos que forem contemplados com subsídio pecuniário para aquisição de equipamentos manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática.

O texto abaixo serve apenas como embasamento para a escolha do equipamento, ficando a critério do(a) estudante escolher o aparelho com outras especificações, desde que não tenha qualidade inferior à descrição: Tablet, com tela capacitiva com tamanho mínimo de 9” polegadas, multitoque com o mínimo de 5 (cinco) pontos simultâneos, com IPS e com resolução mínima de 1024x800. Memória RAM mínima de 2GB, armazenamento interno de 16GB ou superior, armazenamento externo mínimo de 32GB por meio de cartão de memória do tipo micro sd. Processador: quad core de no mínimo 1.3 Ghz, câmera frontal: mínimo de 1.3MP, câmera traseira mínimo de 2MP, suporte a SIM Card, conectividade mínima: Wi-Fi , 3G ou superior, Bluetooth 4.0, ou superior, entrada para fone de ouvido com microfone e porta micro usb. Sistema operacional: Android na versão 8 (oito), ou superior, carregador, bateria de no mínimo 5000mAh, e garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante a contar do recebimento. Deverá ser fornecido com embalagem original do fabricante, cabo micro usb usado para transferência de dados e alimentar dispositivo, carregador automático (entrada 110v e 220v) e manual em português.

3.2 Das medidas de segurança.

Se a compra for realizada pela internet, confira a identidade do site e certifique-se de que ele é seguro e confiável. Para isso, verifique se no endereço eletrônico da página existe a sigla "https". Também procure pelo ícone de um cadeado ou uma chave a esquerda do endereço da página. Se sim, clique em cima do cadeado ou da chave e verifique se aparece uma mensagem informando que a conexão é segura. Confira se a loja onde irá realizar a compra consta em listas de sites a serem evitados, como a lista mantida pelo PROCON de São Paulo <http://sistemas.procon.sp.gov.br/evitesite/list/evitesites.php>. Por fim, realize a compra em um site ou loja seguros. Evite computadores de lan houses, cybercafés e não utilize uma rede wifi pública para fazer a compra, a fim de evitar a clonagem dos dados pessoais.

### 4. DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

4.1. Poderão se inscrever os (as) estudantes que estão regularmente matriculados no curso Técnico em Informática, forma subsequente, do IFBA/Campus avançado Ubaitaba e que se comprometeram a participar das AENPEs;

4.2. Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

- I. Estudantes selecionados(as) no PAAE 2020;
- II. Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial;
- III. Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio;
- IV. Estudantes oriundos de escola pública;
- V. Estudantes matriculados(as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº.

12.711/2012);

4.3. O(A) estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção da posse do equipamento, sob pena de suspensão auxílio e a conseqüente devolução do equipamento, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo(a) estudante atendido;

4.4. Caberá a assistente social, atuando em colaboração técnica com o Campus Avançado Ubaitaba, a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos(as) estudantes, observando globalmente os aspectos indicados na inscrição, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar do Processo Seletivo todos os(as) estudantes deverão requisitar o Auxílio Inclusão Digital Emergencial, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que o(a) estudante acessa com o número de matrícula e senha pessoal cadastrada pelo próprio estudante ou responsável;

5.2. Em hipótese alguma haverá inscrição fora do prazo.

## 6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

6.1. Os(as) estudantes serão selecionados(as) conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, e como forma de atender os requisitos nele estabelecidos, no próprio formulário de inscrição, o estudante deve anexar nos locais indicados os seguintes documentos em formato PDF e/ou imagem legível;

I. Aos estudantes inscritos no CadÚnico será aceita a Certidão comprobatória do CadÚnico com Número de Identificação Social (NIS), que poderá ser acessado no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/);

II. Caso o(a) estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício;

I. Caso o(a) estudante não esteja inscrito no CadÚnico, deverá anexar os seguintes documentos:

a) Para assalariados: contracheque do último mês ou extrato bancário com o registro do valor mensal recebido;

b) Para aposentados, pensionistas e demais beneficiários da Previdência Social: extrato bancário do último mês ou guia de recolhimento do INSS;

c) Para trabalhadores rurais e trabalhadores informais, trabalhadores autônomos, desempregados: declaração de acordo com anexo II deste edital (pode ser escrita de próprio punho).

6.2. Todos os(as) estudantes precisam enviar termo de responsabilidade de veracidade das informações e de ciência das determinações previstas neste edital. No caso de estudante menor de 18 anos, a declaração deverá ser assinada pelo responsável legal (Anexo I deste Edital) ou na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE AUXÍLIOS

7.1. As vagas de que trata o presente edital serão avaliadas pela Comissão de Assistência Estudantil, conforme disponibilidade dos equipamentos e disponibilidade orçamentária para o IFBA Campus avançado Ubaitaba;

7.2. A concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial ocorrerá mediante classificação socioeconômica, dentro do número de vagas destinadas pela Comissão de Assistência Estudantil, e caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um cadastro de reserva por ordem de classificação.

7.3. Os auxílios serão disponibilizados de acordo com as seguintes quantidades:

a) Tipo 1 - 09 (nove) subsídios pecuniários no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a serem pagos em até 03 parcelas mensais para aquisição de pacote de dados - serviço de Internet;

b) Tipo 2 - 01 (um) subsídio pecuniário em parcela única no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática, aos estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

c) No caso do equipamento disponibilizado à título de empréstimo, serão ofertados 31 (trinta e um) Tablets, com entrada para chip de rede móvel, adquiridos com o recurso da Reitoria e do campus Ubaitaba;

7.4. Caso haja um número de alunos(as) a serem atendidos(as) maior do que o número de subsídios e de equipamentos disponíveis para empréstimos, será formado um cadastro de reserva e o Campus Avançado de Ubaitaba poderá atender aos estudantes desde que exista disponibilidade orçamentária ou equipamentos para esse fim.

7.5. Caso necessário, diante da evolução do contexto de pandemia e com a prorrogação das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergências (AENPEs) para o exercício civil 2021, poderão ser pagas novas parcelas para o auxílio TIPO 1, com o objetivo dar continuidade ao acesso às AENPEs; devendo, as novas parcelas, serem consignadas ao respectivo orçamento de 2021, de acordo com as condições orçamentárias do campus.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma compreende as seguintes etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital	19/10/2020	SUAP, Site do Campus e redes sociais
Período de inscrição	19/10/2020 a 22/10/2020	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Análise Documental e Classificação dos candidatos homologados.	23/10/2020 a 01/11/2020	-
Resultado preliminar	03/11/2020	Site do Campus
Recursos contra o resultado preliminar	04/11/2020	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Resultado Final	05/11/2020	Site do Campus

## 9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O resultado será divulgado no site oficial da Instituição, conforme data estabelecida no cronograma do item 8 deste Edital;

9.2. Os(as) estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do campus, conforme cronograma previsto no item 8 deste edital.

9.3. O Recurso de Contestação de Resultado será analisado, em única instância, pela Comissão de Gestão de Assistência Estudantil do Campus Avançado de Ubaitaba.

9.4. É vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

## 10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Para recebimento dos equipamentos eletrônicos, chips ou bolsas de auxílio, o(a) estudante deverá participar das AENPEs;

10.2. A efetiva participação será verificada, por meio das informações repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pela Coordenação de Curso e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial;

10.3. No processo de acompanhamento será considerado ainda aspectos pedagógicos, psicológicos, saúde, sociais e familiares, dos(as) estudantes atendidos(as) pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial;

10.4. Caso o(a) estudante beneficiário do Tipo 1 ou Tipo 2 interrompa por trancamento total, cancelamento e/ou abandono durante vigência das AENPEs, o(a) estudante deverá devolver o equipamento IFBA / Campus avançado Ubaitaba ou terá o pagamento do auxílio suspenso.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O IFBA/Campus avançado Ubaitaba reserva-se o direito de determinar qual será a forma de prestação do auxílio, mediante disponibilidade de equipamentos e disponibilidade orçamentária;

11.2. Caso o(a) estudante receba subsídio para aquisição e manutenção de equipamentos eletrônicos, o(a) mesmo(a) deverá obrigatoriamente prestar contas da aquisição, manutenção ou melhorias de equipamentos de informática até 30 dias após o recebimento do recurso, com apresentação de documentos fiscais que contenha as especificações mínimas determinadas para à aquisição e o valor do frete, se houver;

11.2.1. Para fins de prestação de contas somente será aceita Nota Fiscal que deverá ser emitida por Pessoa Jurídica, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: Nome e CPF do(a) estudante beneficiado pelo auxílio; descrição do equipamento comprado ou do serviço prestado; nome e CNPJ da empresa vendedora; data de emissão da Nota ou da Fatura. A referida Nota Fiscal não poderá ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas;

11.2.2. O frete do equipamento ou mão de obra do serviço poderá ser incluído no valor do Auxílio, desde que conste na nota fiscal ou cupom fiscal;

11.2.3 A data de emissão da Nota Fiscal não poderá ser anterior à data do resultado final deste Edital. Caso haja estudante convocado por cadastro de reserva, a data de emissão da Nota Fiscal não poderá ser anterior à data da convocação;

11.2.4. Não serão aceitos notas fiscais escritas de próprio punho nem recibos;

11.2.5. Os documentos referentes a prestação de conta deverão ser enviados em Formato PDF ou imagem

na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, no campo destinado para esta finalidade.

11.3. A devolução dos recursos pelo(a) estudante deverá ocorrer nas seguintes condições:

11.3.1. Parcialmente, se o somatório das despesas realizadas com a aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática for inferior ao valor do auxílio recebido.

11.3.2. Integralmente, se o(a) estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste Edital, ou não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital.

11.3.3. Na devolução parcial ou integral, previstas nos item 11.3.1 e 11.3.2, o(a) estudante deverá restituir o valor não utilizado do recurso, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas no item 11.2 .

11.3.4. Caberá à Comissão de Assistência Estudantil solicitar ao Departamento Administrativo - DEPAD do campus a emissão da GRU, para fins de devolução do recurso de que trata o item 11.3.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Inclusão Digital, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica para Comissão de Assistência Estudantil enquanto durar as AENPEs;

12.2. Os membros locais da Comissão de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

12.3. É de inteira responsabilidade do(a) estudante a instalação de programas, configuração e manutenção do equipamento adquirido;

12.4. Os (as)Estudantes que deixarem de fazer a prestação de contas conforme as determinações do edital, ficarão sujeitos(as) às medidas cabíveis, previstas nos Códigos Penal e Civil.

12.5. O equipamento ou chip concedido ao(à) estudante aprovado(a) é pessoal e intransferível;

12.6. Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão de Assistência Estudantil do IFBA Campus avançado Ubaitaba;

12.7. A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;



A Direção Geral do Campus Avançado de Ubaitaba, em conjunto com a Comissão da Assistência Estudantil, reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Ubaitaba (Ba), 17 de outubro de 2020.

Girlene Écio Damasceno Dias  
Diretora Geral Pro Tempore  
Campus Avançado Ubaitaba



Documento assinado eletronicamente por **GIRLENE ECIO DAMASCENO DIAS**,  
**Diretor(a) Geral Pro Tempore do Campus Avançado Ubaitaba**, em 17/10/2020, às 15:35,  
conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1620464** e o código CRC **022CDE00**.

23278.004580/2020-10

1620464v3

Criado por [marcos.rs](#), versão 3 por [marcos.rs](#) em 17/10/2020 15:32:09.

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Edital nº 06 de 17 de outubro de 2020, IFBA/Campus avançado Ubaitaba**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo Seletivo de Auxílio Inclusão Digital Emergencial do IFBA – Campus avançado Ubaitaba, ter renda per capita familiar no valor de R\$ \_\_\_\_\_ e que nenhum membro do meu grupo familiar possui contrato ativo de internet residencial e/ou equipamento com capacidade necessária para realização das AENPEs, desta forma, tenho dificuldade de acesso digital às Atividades de Ensino Remotas do IFBA. Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo do IFBA são verdadeiras, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do presente edital e da Resolução 23/2020 do IFBA. Ratifico que as declarações acima foram preenchidas pelo estudante e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente à aquisição dos equipamentos ou serviços executados com o recurso da Assistência Estudantil bem como devolução do recurso restante, no caso de necessitar de valores inferiores ao recebido. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim, apresentados.

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR Edital nº 06 de 17 de outubro de 2020, IFBA/Campus avançado Ubaitaba

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço: \_\_\_\_\_, declaro que a  
minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem  
renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas,  
estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código  
Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,  
apurada posteriormente ao processo seletivo do Edital nº 05/2020 do Campus avançado  
Ubaitaba de 09 de outubro de 2020, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla  
defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à Comissão de Assistência Estudantil,  
sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro  
de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

Nome	Idade	Grau de Parentesco	Profissão / Atividade	Renda Mensal

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura